

PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 03/2024/AMEP

I – DADOS DOS CONVENETES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> 1. Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP		<b>CNPJ/MF</b> 1. 07.820.337/0001-94		
<b>Endereço:</b> 1. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR				
<b>Município</b> 1. CURITIBA		<b>UF</b> 1. PR	<b>CEP</b> 1. 80.530-140	
<b>Web site:</b> 1. www.amep.pr.gov.br		<b>Telefone</b> 1. (41) 3320-6900		
<b>Nome do Responsável</b> 1. Gilson de Jesus dos Santos				
<b>RG:</b> 1. 5. [REDACTED] 8 SESP/PR		<b>CPF:</b> 1. 920 [REDACTED] -34		
<b>Decreto de Nomeação</b> 1. Decreto nº 4.468/2023		<b>Cargo:</b> 1. Diretor-Presidente		
Município de Quatro Barras		<b>CNPJ/MF</b> 76.105.568/0001-3.		
<b>Endereço:</b> Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro	<b>Município</b> Quatro Barras	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 83.420-000	<b>Telefone</b> (41) 3671-8800
<b>Web site:</b> www.quatrobarras.pr.gov.br/home.php				
<b>Nome do Responsável</b> Loreno Bernardo Tolardo				
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal				

II – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

<b>Título do Convênio:</b> Termo de Convênio 04/2024	<b>Período de Execução:</b>	<b>Início:</b> Maio de 2024	<b>Término:</b> Janeiro de 2025
	<b>Período de Vigência:</b>	<b>Início:</b> Maio de 2024	<b>Término:</b> Março de 2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>			
O presente Convênio terá vigência durante o exercício 2024 até março de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes, tendo como objeto:			
a) Proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano ampliando o atendimento entre <b>QUATRO BARRAS E CURITIBA</b> , com linhas e itinerários definidos pela <b>AMEP</b> , poder concedente do transporte público metropolitano;			
b) Formalizar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano por meio de implementação da linha de ônibus metropolitano <b>O11 - BORDA DO CAMPO/TERM.QUATRO BARRAS; O12 - SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS); O13 - PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS; O14 - STA.LUZIA (REFORÇO BORDA DO CAMPO) e; O15 - JOÃO DA CIDADANIA.</b>			
c) Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros pelos Municípios, no intuito de implementação e manutenção, mediante repasse de valores para contrapartida dos custos do sistema metropolitano, necessários a efetivação da linha de transporte metropolitano.			
d) Realizar adequações na operação da linha objeto do presente Termo de Convênio, no intuito de reduzir os custos operacionais e manter atendimento à demanda existente.			

### III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

**CONSIDERANDO** que o município de Quatro Barras, possui 24.191 habitantes, segundo o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022, e pertence à Região Metropolitana de Curitiba desde a promulgação da Lei Complementar n.º 14, de 08 de junho de 1973, sendo esta área gerenciada pela AMEP que detém a competência, conforme previsão expressa na sua lei de criação - Lei nº 21.353, de 2023, de propor diretrizes gerais para planejamento, gestão e execução das funções públicas de interesse comum, como é o caso da mobilidade urbana e por conseguinte o transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o interesse firmado entre as partes na implementação da linha de transporte metropolitano que terá operação entre os municípios; e

### IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	<p>Compete ao <b>MUNICÍPIO</b>:</p> <p>I – Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos;</p> <p>II – adotar os procedimentos de intervenção necessários nos Terminais de sua responsabilidade, com a devida identificação do Ponto de Embarque e Desembarque das Linhas Metropolitanas O11 - BORDA DO CAMPO/TERM.QUATRO BARRAS; O12 - SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS); O13 - PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS.</p> <p>III - Repassar mensalmente a quantidade de usuários transportados nas Linhas Metropolitanas O11 - BORDA DO CAMPO/TERM.QUATRO BARRAS; O12 - SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS); O13 - PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS.</p> <p>IV- Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela AMEP quanto a quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc, que acarretam modificação nos valores médios mensais da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela AMEP em até 30 (trinta) dias.</p> <p>IV – Realizar o cadastro da presente transferência voluntária no SIT/TCE) Sistema Integrado de Transferência).</p>	Município de Quatro Barras	Início em maio de 2024	Término em janeiro de 2025
02	I – Gerir o planejamento estratégico da implementação das Linhas Metropolitanas O11 - BORDA DO CAMPO/TERM.QUATRO BARRAS;			

<p>O12 - SÃO PEDRO-MENINO DEUS (via TERM. QUATRO BARRAS); O13 - PALMITAL-RIBEIRÃO DO TIGRE/TERM. QUATRO BARRAS; O14 - STA.LUZIA (REFORÇO BORDA DO CAMPO) e; O15 - JOÃO DA CIDADANIA no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, realizando as alterações que forem necessárias para manutenção do atendimento da demanda integrada no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, mas com consequente redução dos custos operacionais;</p> <p>II – Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar aos MUNICÍPIOS para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento;</p> <p>III – Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros da presente linha na integração do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano;</p> <p>IV – Enviar ao MUNICÍPIO, quando solicitado, as informações a respeito da operação;</p> <p>V – Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Convênio, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, de acordo com o art. 686 do Decreto 10.086/22;</p> <p>VI – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Convênio exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação;</p> <p>VII – Realizar a Prestação de Contas dos valores junto ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores.</p> <p>VIII – Através da operação das linhas municipais deste Convênio, há a expectativa é atender uma média acima de 2.400 passageiros mensais, conforme histórico dos anos anteriores desta a implantação da tarifa zero.</p>	<p>AMEP</p>	<p>Início em maio de 2024</p>	<p>Término em janeiro de 2025</p>
--	-------------	-------------------------------	-----------------------------------

#### V – PLANO DE APLICAÇÃO

##### Especificação:

1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Convênio.
2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Convênio fica automaticamente restabelecida a cobrança de tarifa metropolitana, correspondente ao custo operacional das linhas metropolitanas integradas.

3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Convênio, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente Termo de Convênio deverá ser revisado
4. Os recursos financeiros repassados pelos MUNICÍPIOS serão aplicados exclusivamente nos custos da linha metropolitana objeto do presente instrumento, sendo o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da AMEP, e aprovada pela AGEPAR.
5. Os participantes efetuarão as prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneas com o respectivo plano e cronograma de desembolso, assim como a prestação de contas final, na forma estabelecida neste convênio.

<b>Caberá à AMEP</b>	Periodicidade	Duração	
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados pelos MUNICÍPIOS, na forma e condições contempladas no Termo de Convênio e no presente Plano de Trabalho	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Convênio;	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
4. Utilizar os recursos repassados pelos MUNICÍPIOS exclusivamente para a finalidade de aplicar a contrapartida no Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a
<b>Caberá aos MUNICÍPIOS:</b>	Periodicidade	Duração	
1. Aos MUNICÍPIOS compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da AMEP.	Mensal	Maio/2024 Jan./2025	a

#### VI – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão designados servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente convênio, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

#### VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01 a 08	Repasse da contrapartida	QUATRO BARRAS	Até o 3º dia útil do mês seguinte

#### VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados por cada município de acordo com o item precedente, correspondente a R\$ 293.755,35 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). mensais.	Da 1ª parcela até a 8ª parcela: R\$ 293.755,35 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
--	---

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

#### AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente

#### MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Loreno Bernardo Tolardo  
Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio042024QuatroBarras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 07/06/2024 11:22, **Loreno Bernardo Tolardo** em 11/06/2024 10:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 11/06/2024 13:56 Local: AMEP/AJ.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Arthur Angeli Francisco (XXX.485.139-XX)** em 11/06/2024 13:58 Local: AMEP/AJ.

Inserido ao protocolo **21.550.561-8** por: **Pedro Arthur Angeli Francisco** em: 23/05/2024 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**7660199add95117b173a23415c35c8c8**.